Ill.mo Sr. Antonio Joaquim Pereira de Faria

Olinda 29 de Abr.o de 1829

Estimo que V.S. goze de uma perfeita saúde, e tudo quanto lhe deseja

Participo á V.S. que em dia 6 de Fev.o cheguei á esta Cid.e com bôa viagem, e em dia 23 do presente mez larguei a minha passagem, donde V.S. ficou E. Fiador, ao Sen.r Amorim, que ficou com ordens do Sr. João Gonçalves Praça para isso, como melhor verá do bilhete, que incluso remetto; o que faço sciente á V.S. para sua intelligencia: desejo obsequio fico obrig.mo procurando occasiões de mostrar o quanto sou

D.e V.S.

N. B.

Adeos ao Snr. Joaq.m Per.a de Faria, e ao Snr Santos.

Am.o obrigadissimo e.r

Antonio Joaquim Monteiro Sampaio

Porto 20 de Dezembro de 1828 — São Rs 60$000

A secenta dias vistos depois da sua chegada a cidade de Pernambuco pagara Vmce por esta minha primeira via de letra não o havendo feito pela segunda ou terceira a ordem do Senr Antonio José de Castro Silva desta cidade a quantia de sessenta mil reis valor porque foi justa a sua passagem para a dita cidade na Galera Castro 1º No dia do seu vencimento fará o prompto pagamento do costume

Antº Joaqm Pa Ser de Paria
Encarregdo do expedte do Consulado do Brazil nesta Cidade

Ao Senr Antonio Joaqm Montrº Sampº
Porto = Auzº do Sr Felis da Sª Monteiro Sampº da Bahia

Acceito. Pernambuco 8 de Fevereiro de 1829.
Antonio Joaquim Montrº Sampaio

Pague-se á ordem do Snr. João Gonçalves Graça. Porto 20 de Dezembro 1828.

Recebi

João Gonçalves Graça

8458

80

Illmo Snr.

Antonio Joaquim Pereira de Faria

D. Vice-Consul do [illegible]

no Brasil, nr

Porto

Illmo Snr Antonio Joaquim Pereira de Faria.

Bahia 5 de Fevereiro de 1829.

Porto.

Esta serve para de novo agradecer os g.des obsequios, com q.e V.S.a tanto me captivou, e q.e tão prodigam.te liberalisou á todos os nossos Compatriotas, todas as vezes q.e delles precisamos; tambem por esta certifico á V.S.a, q.e esta ja paga a lettra da m.a passagem p.a esta cidade, onde cheguei depois de huma viagem de 10 dias. Eu parto athé 9 do corrente p.a Pernambuco, e lá, assim como em todas outra q.l q.r p.te pode V.S.a mandar-me as suas ordens, q.e prontam.te serão [illegible] do por q.m, pelos innumeros beneficios, e favores, de q.e L. devedor á [illegible] nfessa ser com veras, e respeito

V. S.a

Patricio, am.o, obr.e, e Criado

D. Francisco Balthazar da Silveira.